

LEI COMPLEMENTAR N.º 05, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1991.

Acrescenta dispositivo ao artigo 36 da Lei Complementar n.º 03, de 16/10/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 36 da Lei Complementar n.º 03, de 16.10.91, o seguinte parágrafo:

"Art.
36

Parágrafo único. Para efeito de quinquênio de que trata este artigo, considera-se tempo de efetivo exercício de serviço público àquele que o servidor houver prestado, mediante vínculo de natureza permanente, inclusive celetista, à administração direta de qualquer dos Poderes do Município, assim como às suas autarquias e fundações públicas".

Unaí, 3 de dezembro de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal